

ACORDO MARCO DE COOPERAÇÃO Nº _____/_____, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A UNIVERSIDAD NACIONAL DE EDUCACIÓN - UNAE.

ACUERDO MARCO DE COOPERACIÓN Nº _____/_____, CELEBRADO ENTRE LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE INTEGRACIÓN LATINOAMERICANA Y LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE EDUCACIÓN - UNAE.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Silvio Américo Sasdeli, nº 1842, Edifício Comercial Lorivo, Vila A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, doravante denominada **UNILA**, neste ato representada pelo seu Reitor *pro tempore* Professor Gustavo Oliveira Vieira, RG [REDACTED], CPF [REDACTED] nomeado conforme Portaria nº 722, de 2017, publicada no Diário Oficial da União Nº 110 do dia 8 de junho de 2017, Seção 2, Página 14, do Ministério de Educação e a **UNIVERSIDAD UNIVERSIDADE NACIONAL DE EDUCACIÓN**, com sede na Avenida Independencia, Parroquia Javier Loyola, Chuquipata, cidade de Azogues, Equador, doravante denominada **UNAE**, neste ato representado pela seu Presidente Reitor, Ph.D. Freddy Javier Álvarez González, nomeado pela Resolución-SO-002-No-13-CG-UNAE-R-2018, de 05 de marzo de 2018, e considerando o Memorando Nro. UNAE-DRINI-2018-0088-M.

La UNIVERSIDAD FEDERAL DE INTEGRACIÓN LATINOAMERICANA, autarquía vinculada al Ministerio de Educación de Brasil, con sede en la ciudad de Foz do Iguaçu, Estado de Paraná, en la Avenida Silvio Américo Sasdeli, nº 1842, Edifício Comercial Lorivo, Vila A, inscrita en el CNPJ bajo el nº 11.806.275/0001-33, en adelante denominada **UNILA**, en este acto representada por su Rector *pro tempore* Profesor Gustavo Oliveira Vieira, RG [REDACTED], CPF [REDACTED] nombrado de acuerdo a la Circular/Portaria nº 722, de 2017, publicada en el Diário Oficial da União Nº 110 de 8 de junio de 2017, Sección 2, Página 14, del Ministerio de Educación y la **UNIVERSIDAD UNIVERSIDADE NACIONAL DE EDUCACIÓN**, con sede en Avenida Independencia, Parroquia Javier Loyola, Chuquipata, ciudad de Azogues, Equador, doravante denominada **UNAE**, en este acto representada por su Presidente Reitor, Ph.D. Freddy Javier Álvarez González, nombrado por la Resolución-SO-002-No-13-CG-UNAE-R-2018, de 05 de marzo de 2018, y considerando el Memorando Nro. UNAE-DRINI-2018-0088-M.


Considerando I: Que a UNILA tem por missão contribuir para a integração solidária e a construção de sociedades na América Latina e Caribe mais justas, com equidade econômica e social, por meio do conhecimento compartilhado e da geração, transmissão, difusão e aplicação de conhecimentos produzidos pelo ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociável, integrados na formação de cidadãos para o exercício acadêmico e profissional e empenhados na busca de soluções democráticas aos problemas latino-americanos.

Considerando I: Que la UNILA tiene como misión contribuir a la integración solidaria y la construcción de sociedades más justas en América Latina y el Caribe, con equidad económica y social, a través del conocimiento compartido y la generación, transmisión, difusión y aplicación de conocimientos producidos por la enseñanza, la investigación y la extensión, de forma indisociable, integrados en la formación de ciudadanos para el ejercicio académico y profesional y empeñados en la búsqueda de soluciones democráticas para los problemas latinoamericanos.

Considerando II: Que a UNAE tem por missão: Contribuir a la formación de educadores y pedagogos que con sus modos de hacer, de pensar y de investigar transformen el Sistema Nacional Educativo a fin de construir una sociedad justa,

Considerando II: Que la UNAE tiene como misión: Contribuir a la formación de educadores y pedagogos que con sus modos de hacer, de pensar y de investigar transformen el Sistema Nacional Educativo a fin de



1/7


equitativa, libre y democrática generando modelos educativos, pedagógicos y didácticos de excelencia caracterizados por su rigor científico, enfoque de derechos y de interculturalidad.

Considerando III: Que a cooperação entre as duas instituições contribuirá para a geração e disseminação do conhecimento, e para o desenvolvimento das atividades científicas e culturais relacionadas com os processos de integração da América Latina;

Considerando IV: Que a cooperação trará benefícios mútuos, servindo como um indicador de interesse contínuo em promover o ensino e os avanços científicos e pedagógicos nas instituições partes.

RESOLVEM assinar o presente **Acordo Marco de Cooperação** visando objetivos e tarefas comuns, de acordo com o disposto nas cláusulas e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem como objeto estimular e implementar programas de cooperação capazes de promover o desenvolvimento acadêmico, técnico-científico e cultural nas áreas de interesse comum, dentro de seus limites e competências e em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

§ 1º- As partes promoverão ações que possibilitem a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa e extensão, administração universitária e capacitação de recursos humanos.

§ 2º- As atividades realizadas na consecução dos objetivos deste Acordo serão formalizadas por correspondência oficial entre as partes, onde serão detalhadas as obrigações assumidas e obrigatoriamente farão referência a este Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão

construir una sociedad justa, equitativa, libre y democrática generando modelos educativos, pedagógicos y didácticos de excelencia caracterizados por su rigor científico, enfoque de derechos y de interculturalidad.

Considerando III: Que la cooperación entre las dos instituciones contribuirá a la generación y diseminación del conocimiento, como también al desarrollo de las actividades científicas y culturales relacionadas con los procesos de integración de América Latina;

Considerando IV: Que la cooperación traerá beneficios mutuos, sirviendo como un indicador de interés continuo en promover la enseñanza y los avances científicos y pedagógicos en las instituciones partes.

DECIDEN firmar el presente **Acuerdo Marco de Cooperación** buscando objetivos y tareas comunes, de acuerdo a lo dispuesto en las siguientes cláusulas y condiciones:

CLÁUSULA PRIMERA - DEL OBJETIVO

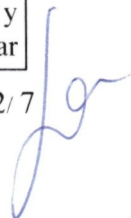
El presente Acuerdo tiene como objetivo estimular e implementar programas de cooperación capaces de promover el desarrollo académico, técnico-científico y cultural en las áreas de interés común, dentro de sus límites y competencias y en conformidad con la legislación vigente en sus respectivos países y con las Normas de Derecho Internacional.

§ 1º- Las partes promoverán acciones que posibiliten la transferencia de conocimientos y experiencias y/o cualquier otra actividad de interés común relacionada con la enseñanza, investigación y extensión, administración universitaria y capacitación de recursos humanos.

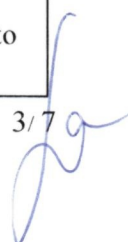
§ 2º- Las actividades realizadas en la consecución de los objetivos del presente Acuerdo se formalizarán a través de correspondencia oficial entre las partes, donde se detallarán las obligaciones asumidas y necesariamente se hará referencia al mismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE LAS ACTIVIDADES

La cooperación empreendida como consecuencia del presente Acuerdo se basará en la participación conjunta de las instituciones y en la reciprocidad y equivalencia de acciones, con el propósito de acelerar

<p>qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:</p> <p>a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;</p> <p>b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação de credenciais, formulários preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;</p> <p>c) Intercâmbio de pessoal técnico-administrativos – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;</p> <p>d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos participantes, aprovação das instituições e apoio de outras fontes financiadoras;</p> <p>e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;</p> <p>f) Organização de Eventos Acadêmico – congressos, conferências, seminários, cursos, dentre outros;</p> <p>g) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO</p> <p>Para orientar as atividades decorrentes deste Acordo, cada parte indicará um coordenador responsável pelo Acordo de Cooperação, podendo ser designados subcoordenadores para cada atividade específica, quando julgar necessário.</p> <p>No âmbito da UNILA, a coordenação caberá à Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais. (relacoes.internacionais@unila.edu.br +554535292848)</p> <p>No âmbito da UNAE, a coordenação caberá a Elvin Calcaño, Director de Relaciones Interinstitucionales, Nacionales e Internacionales e-mail: elvin.calcano@unae.edu.ec.</p> <p>A responsabilidade dos coordenadores é de:</p> <p>Assegurar a correta execução do presente instrumento.</p>	<p>y asegurar la expansión cualitativa y cuantitativa en la enseñanza superior. Las acciones podrán incluir:</p> <p>a) Intercambio de Profesores – mediante la presentación por escrito de credenciales, proposición de actividades y una carta de invitación;</p> <p>b) Intercambio de Estudiantes – mediante la presentación de credenciales, formularios completos y una carta de aceptación de la institución de destino;</p> <p>c) Intercambio de personal técnico-administrativo – mediante la presentación por escrito de credenciales, proposición de actividades y una carta de invitación;</p> <p>d) Investigación Conjunta – con base en propuesta(s) específica(s), cualificación de los participantes, aprobación de las instituciones y apoyo de otras fuentes financiación;</p> <p>e) Uso de Instalaciones – uso de laboratorios, equipos y acervo bibliográfico, involucrando programas establecidos en función de intereses comunes;</p> <p>f) Organización de Eventos Académicos – congresos, conferencias, seminarios, cursos, entre otros;</p> <p>g) Otras Acciones de Cooperación – acciones no expresadas aquí, pero que ambas las instituciones involucradas consideren relevantes en el futuro.</p> <p>CLÁUSULA TERCERA – DE LA COORDINACIÓN</p> <p>Para orientar las actividades derivadas del presente Acuerdo, cada parte indicará a un coordinador responsable del Acuerdo de Cooperación, pudiendo ser designados subcoordinadores para cada actividad específica, si se juzga necesario.</p> <p>En el ámbito de la UNILA, la coordinación estará a cargo de la Pro-Rectoría de Relaciones Institucionales e Internacionales. (relacoes.internacionais@unila.edu.br +554535292848)</p> <p>En el ámbito de la UNAE, la coordinación estará a cargo de Elvin Calcaño, Director de Relaciones Interinstitucionales, Nacionales e Internacionales e-mail: elvin.calcano@unae.edu.ec.</p> <p>Las responsabilidades de los administradores del convenio son:</p> <p>Velar por la correcta ejecución del instrumento convencional.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Realizar o monitoramento, coordenação, controle e avaliação do instrumento. Resolver discrepâncias que possam surgir entre as partes durante seu cumprimento. Estabelecer acordos e definir procedimentos em aspectos administrativos, técnicos e logísticos para o cumprimento da finalidade do instrumento. Informar as instâncias de gerenciamento hierárquico superiores sobre a execução do acordo. Resguardar os interesses institucionais em relação à execução, qualidade e conclusão satisfatória das atividades originadas pelo instrumento. Apresentar relatórios semestrais, finais e quando requeridos pelas respectivas autoridades superiores. Emitir relatório para a prorrogação ou extensão de tempo devidamente motivado. Emitir relatórios com o devido suporte técnico no caso de realizar aditamentos ou rescisões modificadoras, dependendo do caso. Solicitar a autorização ou aprovação da Autoridade superior para a respectiva prorrogação, extensão, adendo ou rescisão, para a qual contem com um relatório devidamente motivado sobre o requerido, quando necessário. Consolidar um arquivo completo referente à execução deste instrumento. Coordenar junto às diferentes áreas técnicas a a execução deste acordo. Informar a Coordenação Geral de Planejamento sobre o cumprimento dos objetivos do instrumento e qualquer particular que possa surgir durante sua execução.

Todo o mencionado, sem prejuízo de outro tipo de responsabilidade, competência ou atribuição que a designação em si possa gerar durante a execução destes instrumentos, uma vez que podem ser dar-se situações específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita aos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO

Cada programa/projeto será executado de acordo com Plano de Trabalho específico, formulado em conjunto entre as instituições signatárias, contendo

Realizar el seguimiento, coordinación, control y evaluación del instrumento.

Resolver las discrepancias que puedan surgir en su cumplimiento entre las partes.

Establecer acuerdos y definir procedimientos en los aspectos administrativos, técnicos y logísticos para el cumplimiento del objeto del instrumento.

Informar a las instancias directivas jerárquicas superiores sobre la ejecución del convenio.

Resguardar los intereses institucionales respecto de la ejecución, calidad y finalización satisfactoria de las actividades originadas por el instrumento.

Presentar informes de gestión semestral, final y cuando sean requeridos por las máximas autoridades respectivas.

Emitir informe para prórroga o ampliación de plazo debidamente motivado.

Emitir informes con el debido sustento técnico para realizar adendas modificatorias o terminaciones, según el caso.

Solicitar la autorización o aprobación de la Máxima Autoridad para la respectiva prórroga, ampliación, adenda, o terminación, para lo cual deberán contar con un informe debidamente motivado sobre el requerimiento, cuando fuere necesario.

Consolidar el expediente completo respecto a la ejecución del presente instrumento.

Coordinar con las diferentes áreas técnicas para la ejecución de este convenio.

Informar a la Coordinación General de Planificación sobre el cumplimiento de los objetivos del instrumento y cualquier particular que se suscite durante su ejecución.

Todo lo indicado sin perjuicio, de otro tipo de responsabilidad, competencia o atribución que la designación en sí genere durante la ejecución de estos instrumentos, ya que pueden suscitarse situaciones específicas.

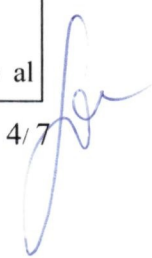
CLÁUSULA CUARTA – DE LOS RECURSOS

Ambas instituciones acuerdan que la intensidad y el tipo de cooperación práctica está restringida a los recursos financieros de cada institución. De este modo, la planificación programática se adoptará en función de esas restricciones.

CLÁUSULA QUINTA – DE LA APLICACIÓN

Cada programa/proyecto se ejecutará de acuerdo al



4/7 

cronograma detalhado, previsão de recursos e demais disposições que manifestem a viabilidade de execução.

§ 1º – Os aludidos planos de trabalho deverão conter, conforme insculpido no §1º do Art. 116 da Lei nº 8.666/93 da República Federativa do Brasil, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A identificação do objeto a ser executado;
- b) As metas a serem atingidas;
- c) As fases de execução das atividades;
- d) O plano de aplicação de recursos financeiros;
- e) O cronograma de desembolso;
- f) O cronograma de execução.

§ 2º - Finalizadas as atividades propostas no Plano de Trabalho, deverá ser apresentado um relatório de retroalimentação, demonstrando os resultados obtidos e os impactos efetivamente gerados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e condições deste Acordo devem fazer remissão a este instrumento.

Parágrafo Único - Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas que poderão ser obtidas em decorrência da execução dos projetos específicos a partir deste Acordo de Cooperação serão formalizados através de cláusula específica em cada instrumento a ser redigido, levando-se em consideração os termos das Leis de Propriedade Industrial e de Propriedade Intelectual de cada país.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo Marco de Cooperação terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, devidamente demonstrado, mediante termo aditivo, com a prévia anuência dos partícipes, caso não for por eles cancelado, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento jurídico poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização de um instrumento jurídico específico confeccionado por ambas instituições.

Plan de Trabajo específico, formulado conjuntamente por las instituciones signatarias, incluyendo cronograma detallado, previsión de recursos y demás disposiciones que manifesten la viabilidad de la ejecución.

§ 1º – Los referidos planes de trabajo deberán contener, según consta en el §1º del Art. 116 de la Ley nº 8.666/93 de la República Federativa de Brasil, los siguientes elementos:

- a) La identificación del objetivo a ser ejecutado;
- b) Las metas a ser cumplidas;
- c) Las fases de ejecución de las actividades;
- d) El plan de aplicación de recursos financieros;
- e) El cronograma de desembolso;
- f) El cronograma de la ejecución.

§ 2º – Una vez finalizadas las actividades propuestas en el Plan de Trabajo, se deberá presentar un informe de retroalimentación que demuestre los resultados obtenidos y los impactos efectivamente generados.

CLÁUSULA SEXTA – DE LA PROPIEDAD INDUSTRIAL E INTELECTUAL

Todas las presentaciones y publicaciones formales resultantes de la colaboración entre las dos instituciones bajo los términos y condiciones del presente Acuerdo deben hacer referencia a este instrumento.

Parágrafo Único - Los resultados y metodologías, así como las innovaciones técnicas que puedan derivarse de la ejecución de los proyectos específicos a partir del presente Acuerdo de Cooperación se formalizarán a través de cláusula específica en cada instrumento a ser redactado, teniendo en cuenta los términos de las Leyes de Propiedad Industrial e Intelectual de cada país.


CLÁUSULA SÉPTIMA – DE LA VIGENCIA

El presente Acuerdo Marco de Cooperación tendrá la duración de 05 (cinco) años, pudiendo ser prorrogado, en caso de interés público debidamente comprobado, mediante una adenda, con el previo consentimiento de las partes, si no hay cancelación, y entrará en vigor en la fecha de su firma.

CLÁUSULA OCTAVA – DE LAS MODIFICACIONES

Este instrumento jurídico podrá ser modificado, excepto en lo que se refiere al objetivo, mediante la formalización de un instrumento jurídico específico



5/7 

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

As partes, de comum acordo, se obrigam a usar seus emblemas institucionais na divulgação, publicidade e promoção do objeto deste Acordo. Para o que deve-se previamente levar ao conhecimento e aprovação de cada uma das partes, e da mesma forma as partes assumirão a responsabilidade por seu uso indevido e / ou não autorização.

Imediatamente após a assinatura do presente instrumento, caberá à UNILA proceder à publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo estabelecidos no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA/RESCISÃO

Este instrumento jurídico poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definido-se as responsabilidades relativas à conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO LABORAL

A assinatura deste acordo tem um carácter de cooperação académica e, este, sob nenhuma circunstância, poderá ser considerado como um documento que legitima uma relação de dependência de trabalho, portanto, nenhuma remuneração será reconhecida, honorários ou pagamentos a quaisquer professores, pessoal administrativo, pesquisadores, doutorandos e mestrandos ou outros sujeitos envolvidos no processo.

Este instrumento não cria nem modifica as relações de dependência de trabalho entre os servidores públicos das instituições signatárias ou de terceiros. Em virtude disso, a instituição que contratou ou vier a contratar pessoal para a execução deste

elaborado por ambas instituições.

CLÁUSULA NOVENA - DE LA PUBLICIDAD

Las partes, de común acuerdo, se obligan a utilizar sus emblemas institucionales en la difusión, publicidad y promoción del objeto de este Convenio. Para lo cual previamente se debe poner en conocimiento y aprobación de cada una de las partes, así mismo las partes asumirán la responsabilidad por su mal uso y/o no autorización. Inmediatamente tras la firma del presente instrumento, corresponderá a la UNILA proceder a la publicación del extracto del mismo en el *Diário Oficial da União*, dentro del plazo establecido en el párrafo único del Artículo 61 de la Ley nº 8.666/93 de la República Federativa de Brasil.

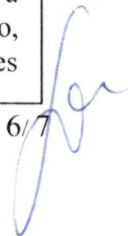
CLÁUSULA DÉCIMA - DE LA DENUNCIARESCISIÓN

Este instrumento jurídico podrá ser denunciado por cualquiera de las partes, en cualquier momento, mediante comunicación previa con antelación mínima de 90 (noventa) días, o rescindido por incumplimiento de cualquiera de sus cláusulas o condiciones. En los casos de rescisión del presente Acuerdo, las pendencias o trabajos en marcha serán definidos y resueltos mediante un Término de Cierre, en el que se definirán las responsabilidades referentes a la finalización de los mismos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DE LA RELACIÓN LABORAL

La suscripción de este convenio tiene un carácter de cooperación académica y en ningún caso pueden considerarse como un documento que legitime una relación de dependencia laboral, por lo tanto, no se reconocerá remuneración, estipendio económico o subvención de ningún tipo a los profesores, funcionarios administrativos, investigadores, estudiantes de doctorado y de maestría u otros sujetos involucrados en el proceso.

El presente instrumento no crea ni modifica las relaciones de dependencia laboral entre los servidores públicos de las instituciones comparecientes o de terceras personas. En tal virtud, la institución que hubiere contratado o contratare a personal para la ejecución del presente instrumento, lo hará por su propia cuenta, y las obligaciones



instrumento o fará por conta própria, e as obrigações trabalhistas decorrentes da execução deste instrumento serão exclusivas de cada parte.

Em função desta cláusula, fica expressamente estipulado que este instrumento não vincula solidariamente as instituições signatárias no que possa derivar de suas relações e deveres específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões e controvérsias oriundas deste Acordo serão solucionadas mediante entendimento direto, ou por meio de um árbitro escolhido de comum acordo pelas partes. Em caso de dificuldade de acordo entre os partícipes no sentido de encontrar um mediador ou uma solução consensual, os partícipes acionarão o tribunal competente. Ficou acordado que o lugar de evento do litígio definirá o direito a ser aplicado e o tribunal competente. Quando ocorrer na Unila o Foro competente o da Subseção Judiciária Federal de Foz do Iguaçu, nos termos do Art. 55, §2º da Lei 8.666/93. No caso de ocorrer na UNAE, o Foro competente será em Azogues, provincia de Cañar, Equador.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, duas em idioma português e duas em idioma espanhol, para o mesmo fim.

laborales que se desprendan de la ejecución de este instrumento serán exclusivas de cada parte.

En virtud de esta Cláusula, queda expresamente estipulado que este instrumento no vincula solidariamente a las instituciones comparecientes en todo lo derivado de sus relaciones y obligaciones laborales específicas.

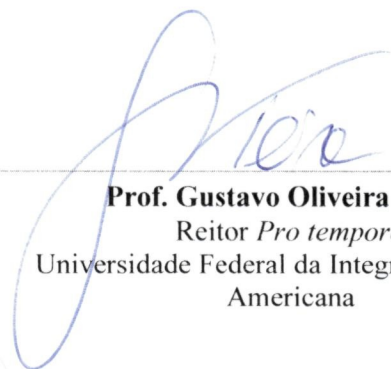
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DEL FORO

Las cuestiones y controversias derivadas del presente Acuerdo se solucionarán mediante entendimiento directo o se someterán a un árbitro elegido de común acuerdo entre las partes. En caso de dificultad de acuerdo entre las partes en lo que se refiere a encontrar a un mediador o una solución consensual, las mismas accionarán el tribunal competente. Queda acordado que el lugar del evento del litigio definirá el derecho aplicable y el tribunal competente. Si tiene lugar en la Unila, el Foro competente será el de la Subsección Judicial Federal de Foz do Iguaçu, en los términos del Artículo 55, §2º de la Ley 8.666/93. Si se desarrolla en UNAE, el Foro competente será en Azogues, provincia de Cañar, Equador.

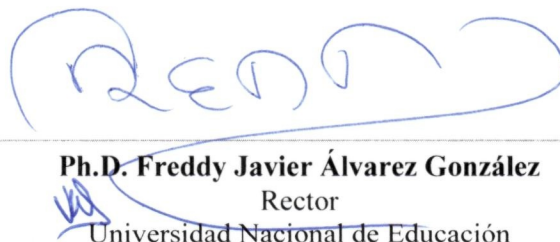
Y por estar justas y acordadas, las partes firman el presente Acuerdo de Cooperación en 04 (cuatro) copias de igual contenido y forma, dos en idioma portugués y dos en español para el mismo fin.

Azogues, 24 de abril de 2019.

Foz do Iguaçu, em 29 de julho de 2019.



Prof. Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *Pro tempore*
Universidade Federal da Integração Latino-
Americana



Ph.D. Freddy Javier Álvarez González
Rector
Universidad Nacional de Educación

<p>PLANO DE TRABALHO ANEXO AO ACORDO MARCO DE COOPERAÇÃO N° _____/_____, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A UNIVERSIDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO-UNAE</p>	<p>PLAN DE TRABAJO ANEXO AL ACUERDO MARCO DE COOPERACIÓN N.º _____/_____, CELEBRADO ENTRE LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE INTEGRACIÓN LATINOAMERICANA Y LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE EDUCACIÓN-UNAE</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Introdução Este plano de trabalho vem estabelecer as relações de cooperação entre a UNILA e a UNAE.</p> <p>Justificativa A UNILA e UNAE são universidades jovens e com um enfoque bastante complementar, em suas especificidades pedagógicas. Desta maneira, a cooperação entre as instituições será positiva para promover a internacionalização horizontal e solidária, assim como a construção de práticas dos saberes que contemplem as múltiplas complexidades sociais existentes. Por sua vez, será uma parceria importante para fomentar o debate acerca das práticas de ensino adequadas ao contexto. A cooperação UNILA-UNAE priorizará, sem limitar-se a, mobilidade acadêmica, colaboração em pesquisa, desenvolvimento de atividades acadêmicas conjuntas e desenvolvimento de eventos internacionais.</p> <p>Público Alvo Toda a comunidade acadêmica de ambas as instituições.</p> <p>Objetivos Promover o intercâmbio entre estudantes da graduação e da pós-graduação, de docentes e pessoal técnico-administrativo de ambas as universidades. Problematizar nossas práticas de ensino para maior conscientização das especificidades do ensino superior. Promover linhas de pesquisa entre as duas instituições. Fomentar a integração latino-americana a partir da educação.</p> <p>Metas, Resultados e Impactos Esperados Promover a mobilidade acadêmica a partir do segundo semestre acadêmico de 2019 entre ambas as universidades; Dialogar sobre métodos e práticas inovadoras de ensino; Fomentar a</p>	<p>Introducción Este plan de trabajo viene a establecer las relaciones de cooperación entre la UNILA y la UNAE.</p> <p>Justificación La UNILA y UNAE son universidades jóvenes y con un enfoque bastante complementario en sus especificidades pedagógicas. De esta manera, la cooperación entre las instituciones será positiva para promover la internacionalización horizontal y solidaria, así como la construcción de prácticas de los saberes que contemplan las múltiples complejidades sociales existentes. Será, a su vez, una asociación importante para fomentar el debate sobre las prácticas de enseñanza adecuadas al contexto. La cooperación UNILA-UNAE se enfocará, sin limitarse a, movilidad académica, colaboración en investigación, desarrollo de actividades académicas conjuntas y desarrollo de eventos internacionales.</p> <p>Público Destinatario Toda la comunidad académica de ambas instituciones.</p> <p>Objetivos Promover el intercambio entre estudiantes de grado y posgrado, de docentes y personal técnico-administrativo de ambas universidades. Problematizar nuestras prácticas de enseñanza hacia una mejor concientización de las especificidades de la enseñanza superior. Promover líneas de investigación entre las dos instituciones. Fomentar la integración latinoamericana desde la educación.</p> <p>Metas, Resultados e Impactos Esperados Generar movilidad académica a partir del segundo ciclo académico del 2019 entre ambas universidades; Dialogar sobre métodos y prácticas innovadoras de enseñanza; Fomentar la reflexión y la adecuación de los planes de enseñanza a la</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>reflexão e a adequação dos planos de ensino à missão da UNILA, através da cooperação com docentes e especialistas da UNAE; Cooperar em programas e projetos de pesquisa, para serem desenvolvidos de maneira conjunta; Promover cursos de capacitação e educação continuada; Promover o conhecimento cultural entre os dois países; Promover os estudos de espanhol na UNILA e do português na UNAE; Promover práticas de ensino colaborativas e internacionais; Fortalecer a internacionalização das duas universidades.</p>	<p>misión de la UNILA mediante cooperación con docentes y especialistas de la UNAE; Cooperar en programas y proyectos de investigación a desarrollar de manera conjunta; Promover cursos de capacitación y educación continua; Promover el conocimiento cultural entre los dos países; Promover los estudios de español en UNILA y portugués en la UNAE; Promover prácticas de enseñanza colaborativas e internacionales; Fortalecer la internacionalización de las dos universidades.</p>
<p>Atividades Previstas:</p>	<p>Actividades Previstas</p>
<p>1. Mobilidade para estudantes de graduação</p>	<p>1. Movilidad para estudiantes de pregrado</p>
<p>A troca de estudantes poderá ser de até 10 (dez) alunos por semestre. Anualmente, estudantes de graduação da UNILA cumprirão 1 (um) semestre de intercâmbio acadêmico na UNAE, no período de março a julho (1º semestre) ou de agosto a dezembro (2º semestre). Anualmente, estudantes de graduação da UNAE cumprirão 1 (um) semestre de intercâmbio acadêmico na UNILA, no período de março a julho (1º semestre) ou de agosto a dezembro (2º semestre). A mobilidade será realizada através da elaboração de plano de estudos por parte dos interessados e dependerá do aceite da IE destino. A IE de origem se responsabiliza pela análise da equivalência das disciplinas cursadas em intercâmbio. O estudante poderá realizar o estágio durante o intercâmbio, desde que previsto no plano de estudos e aceite pela IE de destino. A mobilidade poderá ser prorrogada, em comum acordo entre as IES, mas a duração do intercâmbio acadêmico não será superior a 1 (um) ano acadêmico.</p>	<p>El intercambio de estudiantes puede incluir hasta 10 (diez) alumnos por semestre. Cada año, los estudiantes de grado de la UNILA cumplirán 1 (un) semestre de intercambio académico en la UNAE, en el período de marzo a julio (1º semestre) o de agosto a diciembre (2º semestre). Cada año, estudiantes de grado de la UNAE podrán cumplir 1 (un) semestre de intercambio académico en la UNILA, en el período de marzo a julio (1º semestre) o de agosto a diciembre (2º semestre). La movilidad se realizará mediante la elaboración de un plan de estudios por parte de los interesados y dependerá de la aceptación de la IE destino. La IE de origen se responsabiliza por el análisis de la equivalencia de las disciplinas cursadas en intercambio. El estudiante podrá realizar práctica académica durante el intercambio, siempre que previsto en el plan de estudios y aceptado por la IE de destino. La movilidad podrá prorrogarse, de común acuerdo entre las IES, pero la duración del intercambio académico no será superior a 1 (un) año académico.</p>
<p>Mobilidade para estudantes de pós-graduação</p>	<p>Movilidad para estudiantes de posgrado</p>
<p>A troca de estudantes de pós-graduação poderá ser de até 4 (quatro) alunos por semestre. Os estudantes de Pós-Graduação poderão frequentar cursos/disciplinas ou realizar pesquisa, desde que essas atividades estejam formalizadas através de um plano de estudos e tenham sido aceita pela IE destino. Os estudantes participantes deverão ser estimulados a desenvolver o conhecimento do idioma do país da instituição receptora. A duração do intercâmbio acadêmico não será superior a 1 (um) ano acadêmico.</p>	<p>El intercambio de estudiantes de postgrado puede ser de hasta 4 (cuatro) alumnos por semestre. Los estudiantes de posgrado podrán asistir a cursos/ asignaturas o realizar investigaciones, siempre que esas actividades estén formalizadas a través de un plan de estudios y hayan sido aceptadas por la IE de destino. Los estudiantes participantes deberán ser estimulados a desarrollar el conocimiento del idioma del país de la institución receptora. La duración del intercambio académico no será superior a 1 (un) año académico.</p>

Intercâmbio de docentes e pessoal técnico-administrativo

Membros do corpo docente e administrativo de uma instituição podem ser convidados a se tornar colaboradores visitantes na outra universidade. Os docentes e técnicos-administrativos devem apresentar na instituição de origem uma carta convite. O professor visitante será envolvido em atividades de palestras, ensino, e/ou pesquisa e, o técnico-administrativo em atividades relacionadas ao seu âmbito de trabalho, de acordo com os interesses da instituição receptora.

Responsabilidades dos Partícipes

Por parte da UNILA:

Organizar e promover os ciclos de capacitação docente, realizados conjuntamente; fomentar a mobilidade discente, docente e técnica; fomentar a publicação conjunta dos resultados dos cursos.

Por parte da UNAE:

Organizar cursos e capacitação; fomentar o desenvolvimento de linhas de pesquisa conjunta entre ambas as instituições; fomentar a mobilidade discente, docente e técnica; e promover publicações conjuntas com os resultados das pesquisas.

Demandas para o Desenvolvimento

Infraestrutura interna requerida – auditório e salas de aula; Transporte institucional para deslocamento dos palestrantes e participantes. Funcionários administrativos para organização das atividades.

Fontes de Financiamento

Para o desenvolvimento de cursos e processos de capacitação as duas universidades entrarão em acordo sobre os termos financeiros específicos de cada programa. Os estudantes, docentes e técnicos-administrativos participantes do programa de mobilidade acadêmica serão isentos do pagamento de taxas na instituição receptora. Todos os gastos (viagem, hospedagem, seguro de saúde, dentre outros) correrão por conta dos participantes. A remuneração dos docentes e técnicos-administrativos será paga pela instituição de origem. As instituições, os estudantes, os docentes e os técnicos-administrativos podem recorrer a instituições de fomento de ambos países em busca de ajuda financeira para custear sua mobilidade.

Publicações e Eventos**Intercambio de docentes y personal técnico-administrativo**

Los miembros del cuerpo docente y administrativo de una institución pueden ser invitados a convertirse en colaboradores visitantes en la otra universidad. Los docentes y técnicos administrativos deben presentar en la institución de origen una carta de invitación. El profesor visitante estará involucrado en actividades de charlas, enseñanza, y / o investigación y, el técnico-administrativo en actividades relacionadas a su ámbito de trabajo, de acuerdo a los intereses de la institución receptora.

Responsabilidades de los Partícipes

Por parte de la UNILA:

Organizar y promover los ciclos de capacitación docente, realizados conjuntamente; fomentar la movilidad estudiantil, docente y técnica; fomentar la publicación conjunta de los resultados de los cursos.

Por parte de la UNAE:

Organizar cursos y capacitación; fomentar el desarrollo de líneas de investigación conjunta entre ambas instituciones; fomentar la movilidad estudiantil, docente y técnica; y promover publicaciones conjuntas con los resultados de investigaciones.

Demandas para o Desenvolvimento

Infraestructura interna requerida – auditório e salas de aula; Transporte institucional para deslocamento dos palestrantes e participantes. Funcionários administrativos para organização das atividades.

Fuentes de Financiación

Para el desarrollo de cursos y procesos de capacitación las dos universidades se podrán de acuerdo sobre los términos financieros específicos de cada programa. Los estudiantes, docentes y técnicos administrativos participantes en el programa de movilidad académica estarán exentos del pago de tasas en la institución receptora. Todos los gastos (viaje, alojamiento, seguro de salud, entre otros) correrán por cuenta de los participantes. La remuneración de los docentes y técnicos administrativos será pagada por la institución de origen. Las universidades y los estudiantes, los docentes y personal técnico-administrativo pueden recurrir a instituciones de fomento de ambos países en búsqueda de ayudas financieras para costear su movilidad.

Em conformidade com os acordos entre equipes designadas das duas universidades, será elaborado um calendário conjunto de possíveis eventos e apresentação de publicações.

Coordenação

No âmbito da UNILA, a coordenação das ações de mobilidade ficam a cargo da seção de mobilidade (mobilidade.proint@unila.edu.br +554535292798).

Para as ações acadêmicas como cursos, e outros, a PROINT (pr.proint@unila.edu.br)

No âmbito da UNAE a coordenação caberá a ELVIN CALCAÑO, Diretor de Relações Interinstitucionais Nacionais e Internacionais da UNAE (elvin.calcano@unae.edu.ec), em coordenação com as áreas correspondentes, de acordo com as atividades.

Vigência

Será válido até o vencimento do Convênio marco celebrado entre a UNILA e a UNAE.

O plano de trabalho poderá ser cancelado por manifestação expressa de uma das partes, sem prejuízo das ações já em andamento.

Nesse sentido, considerando viável a execução do respectivo Plano de Trabalho e, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, duas em idioma português e duas em idioma espanhol, para o mesmo fim.

Publicaciones y Eventos

De conformidad a los acuerdos entre equipos designados de las dos universidades, se desarrollará un calendario conjunto de posibles eventos y presentación de publicaciones.

Coordinación

En el ámbito de la UNILA, la coordinación de las acciones de movilidad queda a cargo de la sección de movilidad (mobilidade.proint@unila.edu.br +554535292798).

Para las acciones académicas como cursos, y otros, a PROINT (pr.proint@unila.edu.br)

En el marco de la UNAE la coordinación corresponderá a ELVIN CALCAÑO, Director de Relaciones Interinstitucionales Nacionales e Internacionales de la UNAE (elvin.calcano@unae.edu.ec) quien coordinará con las áreas correspondientes según las actividades.

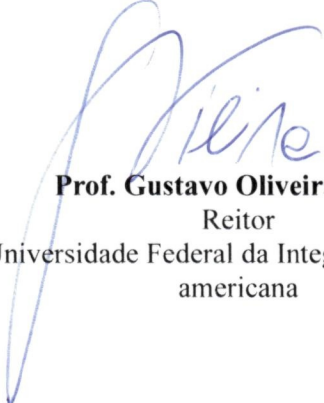
Vigencia

Será válido hasta el vencimiento del Convenio marco celebrado entre la UNILA y la UNAE.

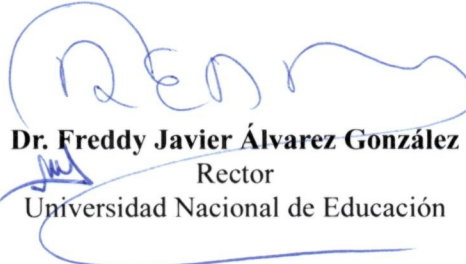
El plan de trabajo podrá ser cancelado por manifestación expresa de una de las partes, sin perjuicio de las acciones que estén en marcha.

En este sentido, considerando la aplicación de su plan de trabajo, y en prueba de conformidad y aceptación, las partes firman el presente en 04 (cuatro) copias de igual contenido y forma, dos en idioma portugués y dos en español para el mismo fin.

Foz do Iguaçu, em 29 de julho de 2019.
Azogues, 24 de abril de 2019.




Prof. Gustavo Oliveira Vieira
Reitor
Universidade Federal da Integração Latino-
americana



Dr. Freddy Javier Álvarez González
Rector
Universidad Nacional de Educación



Diana Araujo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e
Internacionais
Universidade Federal da Integração Latino-
americana



Elvin Calcaño Ortiz
Director de Relaciones Interinstitucionales
Nacionales e Internacionales
Universidad Nacional de Educación